



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI Nº 45/90.

SÚMULA: - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, Doutor ZERICÉ DA SILVA DIAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, autorizado a contrair empréstimo bancário, nos termos do que estabelece o artigo 10, inciso IV da Lei Orgânica deste Município, tomando por base as quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal